



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº *668* de *10* de *fevereiro* de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a regularizar despesas e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º....Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar despesas havidas com a Excursão Cultural, promovida pela Prefeitura Municipal às professoras primárias rurais, do Ensino de Primeiro Grau, no montante de CZ\$...11.482,00(Onze mil quatrocentos e oitenta e dois cruzados)

Artigo 2º....Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º (primeiro), da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o (s) Crédito (s) Suplementar(es) a Unidade: 2.3 - Serviço de Educação e Cultura - 2.3.1- Ensino de Primeiro Grau - 3130- Serviços de terceiros e Encargos - 3132 - / Outros Serviços e Encargos e, cancelar dotação (ões) do orçamento vigente até o montante de CZ\$ 11.482,00

Artigo 3º....Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º....Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUN. DE HELIODORA-MG., em *10* de *fevereiro* de 1.988


JOSE DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira